



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 11 de abril de 2024 - ANO XII - Edição nº 5741 - [Lei nº 3.357/2013](#)



### DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 296/2024

Dispõe sobre a criação de Comissão de análise de documentos da Entidade e Normas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme seu Regimento Interno nº044/2016, art. 25º, para o exercício de 2023 à 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a escolha dos representantes da Comissão de Política de Assistência Social, sendo os seguintes conselheiros:

Katyucia Murta Sampaio (Representante Sociedade Civil);  
Neuzimar Lopes de Souza (Representante Sociedade Civil);  
Vicente Ramirez dos Santos Júnior (Representante do Governo);  
Thomas Lennon Pinto Costa (Representante do Governo).

Art. 2º As atividades das Comissões de Trabalho deverão ser pautadas pela LOAS, pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, pelo SUAS-Caratinga, pela Norma Operacional Básica - NOB, pela Lei nº 3.484/2014, pelo presente Regimento e demais legislações afetas à matéria.

- I. fixar diretrizes da Política Municipal de Assistência Social conforme deliberação de conferências;
- II. monitorar a execução dos instrumentos de gestão do SUAS/Caratinga;
- III. propor a regulamentação da prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de assistência social, em consonância com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- IV. zelar pela efetivação do Sistema Único da Assistência Social de Caratinga - SUAS;
- V. propor a regulamentação das formas de controle social da Política Municipal de Assistência Social;
- VI. fixar diretrizes para o processo de formação continuada dos Conselheiros Municipais de Assistência Social;
- VII. acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas nas Conferências a curto (a cada 2 anos), médio (a cada 4 anos) e longo (a cada 10 anos) prazos.

Parágrafo único. São atribuições da Comissão de Política de Assistência Social:

- I. estudar e discutir toda regulamentação relativa à Política de Assistência Social e apresentar propostas de aplicação;
- II. definir critérios e parâmetros de avaliação e gestão dos recursos, bem como do desempenho, impacto, eficácia e eficiência alcançados pelos serviços, programas, projetos e benefícios aprovados;
- III. incentivar a realização de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e mensurar a qualidade dos serviços na área, sugerindo medidas de prevenção, controle e avaliação;
- IV. apresentar relatório semestral sobre o cumprimento das deliberações de Conferências;
- V. exercer outras atribuições que lhe forem delegadas por lei ou pelos órgãos responsáveis pela Coordenação da Política Nacional de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 20 de março de 2024.

**Shirlei Maclin Ferreira Santos**  
Presidente do CMAS

#### RESOLUÇÃO CMAS Nº 297/2024

Dispõe sobre a aprovação da Eleição da estrutura organizacional do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme seu Regimento Interno nº044/2016, seção IV e Resolução do CNAS nº 15/2014 art. 6º, para o exercício de 2023 à 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a escolha dos representantes da Comissão da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, sendo os seguintes conselheiros:

Flávia Silva de Oliveira Gomes (Representante do Governo);  
Shirlei Maclin Ferreira Santos (Representante do Governo);  
Katyucia Murta Sampaio (Representante Sociedade Civil);  
Christiane Pereira Correa Fonseca (Representante Sociedade Civil).

Art. 2º Caberá aos Conselhos Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social (CMAS e CAS/DF) realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

- I. quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):
  - a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;
  - b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social;
  - c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.
- II. acerca da gestão dos benefícios do PBF:
  - a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal e do Distrito Federal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.
- III. no que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:
  - a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta, pela gestão municipal e do Distrito Federal, de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
  - b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais municipais e do Distrito Federal de educação e saúde;
  - c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
  - d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 11 de abril de 2024 - ANO XII - Edição nº 5741 - [Lei nº 3.357/2013](#)



acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município e no Distrito Federal;

- e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades;
- f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município e Distrito Federal, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

IV. quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:

- a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 20 de março de 2024.

**Shirlei Maclin Ferreira Santos**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 298/2024

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos dos Blocos de Financiamento do SUAS - 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da **Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017**, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Reprogramação dos saldos referente aos Blocos de Financiamento do SUAS no exercício de 2024.

- I. Bloco da gestão do programa bolsa família - IGD - PBF FNAS/ conta nº 59546-2 Total: R\$ 270.001,54
- II. Bloco da gestão do programa bolsa família - IGD - SUAS FNAS/ conta nº 59557-8 Total: R\$ 161,83
- III. Bloco da proteção social básica - PSB FNAS/ conta nº 59570-5  
Total: R\$ 134.296,77
- IV. Bloco da proteção social especial de média e alta complexidade - PSE MAC FNAS/ conta nº 63314-3 Total: R\$ 278.825,55
- V. Ações da covid no suas para equipamentos de proteção individual FNAS/ COVIDEPI conta nº 66771-4 Total: R\$ 42.918,83
- VI. Ações da covid no suas para alimentos ricos em proteína FNAS/ COVIDALI conta nº 66760-9 Total: R\$ 5.006,81
- VII. Ações da covid no suas para acolhimento e rede socioassistencial FNAS/ COVIDACO conta nº 66759-5  
Total: R\$ 20.221,83
- VIII. ACESUAS trabalho no suas FNAS/ conta nº 59532-2  
Total: R\$ 51,06
- IX. BPC na escola FNAS/ conta nº 59541-1 Total: R\$ 398,43
- X. Criança feliz FNAS/ conta nº 62235- Total: R\$ 67.505,58
- XI. AEPETI FNAS/ conta nº 59543-8 Total: R\$ 8.441,00
- XII. Piso variável de alta complexidade (PVAC) FNAS/ conta nº 72450-5 Total: R\$ 93.531,85
- XIII. Piso mineiro fixo - FEAS conta nº 55042-6 Total: R\$

87.118,25

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de março de 2024.

**Shirlei Maclin Ferreira Santos**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 299/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Serviço do Piso Mineiro no exercício de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de março de 2024.

**Shirlei Maclin Ferreira Santos**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 300/2024

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar de custeio GND3: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar individual de 2024, para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, de custeio GND3: R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, cujo número da programação é 311340420240001.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caratinga, 27 de março de 2024.

**Shirlei Maclin Ferreira Santos**  
Presidente do CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 301/2024

Dispõe sobre a aprovação da Eleição da Diretoria Executiva do CMAS, conforme seu Regimento Interno nº044/2016 art. 06º, 07 e 12º, para o



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 11 de abril de 2024 - ANO XII - Edição nº 5741 - [Lei nº 3.357/2013](#)



exercício de 2023 à 2025.

PLANEJAMENTO E FAZENDA

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão deliberativo e controlador da Política de Assistência Social, em pleno uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2.290/95 alterada pelas Leis nº 3.484/2014, 3.614/2016 e 3.638/2017, e por maioria absoluta de seus membros em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade os representantes da Diretoria Executiva do CMAS, sendo os seguintes Conselheiros:

Presidente: Shirlei Maclin Ferreira Santos  
Vice Presidente: Edgard Nunes Correa  
I Secretário: Katyucia Murta Sampaio  
II Secretário: Geraldo Pereira Soares

Art. 2º As atividades do CMAS-Caratinga serão dirigidas por uma Diretoria Executiva paritária, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários do CMAS-Caratinga, e pelos coordenadores das Comissões Permanentes de Trabalho.

§1º Compete à Diretoria Executiva:

- I. convocar, por meio de seu Presidente, as sessões plenárias;
- II. propor pauta para deliberações do Plenário;
- III. responder pelos assuntos administrativos, econômicos e operacionais submetidos à apreciação e deliberação do CMAS-Caratinga;
- IV. divulgar as decisões e deliberações do CMAS-Caratinga, de forma ampla e geral, para que toda a população delas tome conhecimento;
- V. encaminhar as solicitações, providências e recomendações determinadas pelo Plenário;
- VI. propor alterações deste Regimento;
- VII. exercer outras atribuições e atividades inerentes à função de participantes do CMAS-Caratinga.

§2º Ao Presidente na Diretoria Executiva, compete:

- I. convocar e dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;
- II. dirigir e coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- III. comunicar a destituição dos membros faltosos nos termos do Capítulo VIII deste Regimento nº 044/2016;
- IV. informar à entidade ou órgão governamental a exclusão de seu titular e solicitar a indicação de novo conselheiro o qual assumirá a vaga do suplente;
- V. convocar o suplente nos casos de vacância do cargo de conselheiro titular.

§3º Ao Vice Presidente, primeiro e segundo Secretário da Diretoria Executiva, compete:

- I. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente, lavrar e assinar a ata circunstanciada;
- II. Ao Primeiro Secretário compete substituir o Vice-Presidente, secretariar as reuniões do Plenário e da Diretoria Executiva, e controlar a presença dos integrantes do CMAS, informando ao Presidente, os membros que deverão ser substituídos por faltas;
- III. Ao Segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário.

Art. 3º As funções dos membros do CMAS-Caratinga não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução CMAS nº 288/2023.

Caratinga, 27 de março de 2024.

**Shirlei Maclin Ferreira Santos**  
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato de Carta-Contrato N. 09/2024 firmada com a empresa DISNIBRA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - 41.835.448/0001-02, no valor global de R\$25.895,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais), firmada no Processo Administrativo N. 026/2024 – Dispensa por Limite N. 008/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de controle de acesso a áreas restritas do Centro Administrativo Municipal “Prof. Isalino Moreira”. Vigência 30 dias. Valor Global de Contratação R\$25.895,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais) – Dilma Aparecida Gonçalves – Secretaria de Administração e Recursos Humanos – Caratinga/MG – 10 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Ata de nº 103/2024 e 104/2024 – Pregão Presencial 129/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em arbitragem esportiva para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Vencedores com menor preço: SIDNEY MARCOS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 13.939.361/0001-40 – Valor Global de R\$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais); TOSS EVENTOS EPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.652.759/0001-51 – Valor Global de R\$ 328.381,00 (Trezentos e Vinte e Oito Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais). Prazo de Doze meses. Caratinga/MG, 10 de abril de 2024. Elaine Teixeira Cardoso Alves –Secretária de Educação Esporte e Cultura.

MUNICIPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 02/2024 do Contrato nº 046/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Rua João Pinheiro, nº 207, Bairro Centro, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II. Contratada: MARGARETE FERREIRA BAIÃO VIEIRA. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 28/03/2025. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 28/03/2024. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICIPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato de Termo de Aditivo nº 02/2024 do Contrato nº 053/2023 – Objeto: locação de imóvel situado à Travessa José Martins Teixeira, nº 42, Bairro Esplanada, Caratinga-MG, destinado ao funcionamento do Posto de Saúde da Família - PSF Esplanada. Contratado: Omar Afonso de Oliveira Filho. Fica aditado o prazo do presente contrato até o dia 28/03/2025. Permanecendo inalteradas as demais disposições do Contrato inicial e as condições nele estipuladas. Caratinga/MG – 28/03/2024. Gilberto Evangelista de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - Extrato de Edital – Pregão Presencial 153/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de maquinário e equipamentos ligados a construção civil para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Defesa Social. ABERTURA: 24/04/2024 as 09h30min. O



## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG  
Caratinga, 11 de abril de 2024 - ANO XII - Edição nº 5741 - [Lei nº 3.357/2013](#)



edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br). Mais informações no (33) 3329-8023. Caratinga/MG, 11 de abril de 2024. Bruno César Veríssimo Gomes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - Processo Administrativo nº 275/2023 - Pregão Presencial nº 135/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar. Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93. Decide, *DAR PROVIMENTO aos pedidos constantes da peça recursal habilitando a empresa L & V VAREJO ATACADO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 26.941.470/001-43, conforme motivação aliunde. Não sendo declarada vencedora do certame por decorrência dos preços apresentados no certame estarem acima do orçado pela Administração, e por economia processual, declara desde já a licitação como fracassada.* Caratinga, 11 de Abril de 2024 - Wellington Moreira de Oliveira -Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CARATINGA - Torna Público Extrato do Aditivo 03 do Contrato nº. 097/2023 - Processo nº 169/2023 - Tomada de Preços Nº. 008/2023 - Objeto: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de ruas no município de Caratinga/Mg, custeadas com recursos da Vale. Contratada: CONSTRUTORA R & G LTDA. O valor do presente aditivo é de R\$ 173.747,31 (cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), equivalendo a 14,0433% do contrato 097/2023. Caratinga/MG, 11 de abril 2024. Márcio Alves Dos Santos - Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG - EXTRATO DE ATO DE DILIGÊNCIA - Processo Administrativo nº 260/2023 - Tomada de Preço 16/2023. Objeto: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva na Escola Municipal Menino Jesus de Praga - Caratinga/MG. Determino que a empresa *ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.721.248/0001-20*, encaminhe para o Setor de Licitações no endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias - Caratinga-MG, até o dia 15/04/2024, às 08 horas, o comprovante de registro da profissional "Fabiana de Carvalho Cordeiro" no Conselho Regional de Engenharia (CREA) como forma de aferição de eventual condição de habilitação pré-existente. O documento em questão deverá ser apresentado original ou por qualquer meio idôneo de autenticação. Caratinga, 11 de Abril de 2024 - Geovane de Freitas Moura. Presidente da comissão de licitação.